

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Miguel Felipe Almeida da Câmara¹

Resumo: Este artigo retrata a palestra “Inteligência Artificial na Administração Pública”, proferida no 28º Congresso do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública – IBAP, trazendo uma análise acerca das implicações da inteligência artificial (IA) no âmbito jurídico, com foco específico nas transformações impostas à advocacia pública brasileira. Discute-se inicialmente o contexto tecnológico contemporâneo, apresentando casos de integração cotidiana de ferramentas de IA e os impactos nas relações de trabalho. Em seguida, aborda-se a implementação da IA no setor público e judicial, com destaque às questões éticas, jurídicas e práticas que emergem com a automação decisória. Por fim, analisa-se criticamente como as Procuradorias têm reagido às mudanças impostas pela IA, propondo estratégias que possam favorecer uma transição eficiente para o novo paradigma digital.

Palavras-chave: Inteligência Artificial; Direito; Advocacia Pública.

¹ Miguel Câmara é Procurador do Estado de Pernambuco, em exercício na Procuradoria da Fazenda. Graduado em Direito pela UFPB e pós-graduado pela ESA-OAB/PB e UCAM/RJ. Integrou a Comissão Nacional da Advocacia Pública do Conselho Federal da OAB. Participa de projetos de automação e inteligência artificial aplicada ao Direito. É professor e palestrante em cursos jurídicos sobre IA e inovação.

PALESTRA PROFERIDA NO 28º CONGRESSO BRASILEIRO DE ADVOCACIA PÚBLICA

A incorporação da inteligência artificial (IA) ao Direito constitui um fenômeno contemporâneo irreversível, impulsionado por uma revolução tecnológica de abrangência global. Este artigo explora a dinâmica dessa transformação, examinando os desafios éticos, jurídicos e administrativos impostos à advocacia pública, assim como as oportunidades que emergem da utilização estratégica dessas tecnologias avançadas.

A IA já integra amplamente as atividades cotidianas, manifestando-se através de plataformas difundidas como Google, Spotify, Netflix e YouTube. Em paralelo, observa-se uma intensa competição tecnológica entre grandes empresas, exemplificada pela colaboração recente entre Apple e OpenAI, e pela disputa entre modelos avançados de processamento de linguagem natural, como ChatGPT (OpenAI) e Claude (Anthropic). Essa dinâmica revela o potencial disruptivo e a inevitabilidade da absorção tecnológica nas práticas jurídicas.

Nesse contexto de expansão tecnológica, verifica-se também uma significativa alteração nas relações trabalhistas, marcada pela substituição crescente de funções tradicionais por sistemas automatizados. Estudos recentes do Fundo Monetário Internacional sinalizam para um inevitável deslocamento da mão de obra, fenômeno já visível em economias avançadas, como os Estados Unidos. Contudo, simultaneamente, novas categorias profissionais emergem, voltadas para a gestão e otimização dessas tecnologias.

Tal impacto se manifesta claramente no setor público brasileiro, especialmente no uso disseminado de chatbots para a resolução de dúvidas em áreas fiscais e previdenciárias, como no imposto de renda e no INSS. Neste último caso, o aumento expressivo da judicialização decorre frequentemente das falhas nas fundamentações geradas automaticamente.

O Poder Judiciário brasileiro destaca-se internacionalmente na implementação de IA, especialmente com a criação da plataforma Sinapse pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Com mais de 140 iniciativas em aproximadamente 64 instituições judiciais nacionais, essa plataforma promove uma significativa aceleração dos processos judiciais. Contudo, essa aceleração levanta desafios substanciais quanto ao dimensionamento da carga processual nas procuradorias públicas e suscita importantes questionamentos sobre a legitimidade e a ética das decisões judiciais assistidas por IA.

Essas preocupações são sustentadas por pesquisas realizadas nos Estados Unidos e Reino Unido, que revelaram riscos concretos de decisões automatizadas perpetuarem ou ampliem preconceitos sociais e raciais, gerando consequências jurídicas potencialmente injustas ou desproporcionais.

Em resposta a essas mudanças, diversas procuradorias públicas no Brasil têm adotado uma postura proativa frente à realidade tecnológica emergente. Um exemplo notável é a Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, pioneira no uso de IA em áreas específicas, como classificação da dívida pública (IA Rating), demandas de saúde pública (IA ANA), e processos relacionados a sucessões e doações (IA LIA). Além disso, o uso de robôs de automação para tarefas repetitivas (RPAs) já se consolidou como prática eficiente e generalizada.

Adicionalmente, ferramentas tecnológicas acessíveis, como o ChatGPT, têm sido amplamente adotadas por procuradorias com recursos limitados, possibilitando melhorias em redação jurídica, análise jurisprudencial e jurimetria. Iniciativas como a Sávia (TJMG), ChatTCU (Tribunal de Contas da União) e projetos desenvolvidos pelo Supremo Tribunal Federal reforçam o potencial transformador dessas tecnologias na prática cotidiana da advocacia pública.

Em síntese, a utilização estratégica da inteligência artificial representa uma oportunidade única para aprimorar a eficiência e

qualidade da advocacia pública brasileira. Contudo, diante da complexidade ética, jurídica e administrativa dessas tecnologias, torna-se fundamental adotar uma abordagem crítica e informada. A preparação adequada das procuradorias para essa integração tecnológica é condição essencial para lidar com eficácia e responsabilidade com as mudanças advindas da “avalanche digital” em curso.